



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONGRESSO NACIONAL

MPV - 359

00091

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
23.03.07

proposição
Medida Provisória nº 359, de 16 de março de 2007

autor
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

nº do prontuário
332

1 Supressiva

2. ☐ substitutiva

3. modificativa

4. ☒ aditiva

5. ☐ Substitutivo global

Página 1 de 1

Art.

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à MP nº 359, de 2007:

"Art. O inciso II do art. 16 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.....

.....
II - à Classe A - contar, no mínimo, dez anos de efetivo exercício no Ministério das Relações Exteriores e ter sido habilitado no **Curso de Atualização de Assistente de Chancelaria -CAAC."**

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez adquirido o conhecimento, o servidor deve atualizar e não treinar esse conhecimento. Daí a proposta de modificar o nome de "Curso de Treinamento para o Serviço Exterior - CTSE" para "Curso de Atualização de Assistente de Chancelaria - CAAC", e também como forma de padronizar, uma vez que para os Oficiais de Chancelaria a nomenclatura é "Curso de Atualização de Oficial de Chancelaria - CAOC".



PARLAMENTAR